

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cândido Sales, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e dos avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, em conformidade com a Resolução CNAS/MC nº30 de 12 de março de 2021 do Conselho Nacional de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cândido Sales – BA**, que tem como objetivo avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º. A **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cândido Sales – BA**, realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2021, no Centro Recreativo O Espigão, S/N, Bairro Lagoinha, Cândido Sales – BA, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º. A **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cândido Sales** desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social”**.

Art. 4º. A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, a qual será responsável pela organização da **9ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Apoiará a organização da Conferência, as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Sandra Carla Nunes Leite
Presidente do CMAS – Biênio 2021-2023

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br